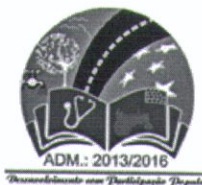




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



LEI Nº 755/2015.

LEI ALTERADORA DAS LEIS 751/2014 E 752/2014.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer alterações nas Leis, 751/2014 e 752/2014”.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sobretudo, a contida no art. 185 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 6º, V, art. 44, I e art. 77, I, ambos da Lei Orgânica Municipal e observando o relevante interesse público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a fazer alteração no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei 751/2014, que passa a ter a seguinte redação:

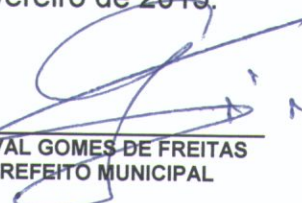
“Parágrafo primeiro – O lote objeto da doação será desmembrado da matrícula nº 823/CRIPAN, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, com perímetro de 268,08m (duzentos e sessenta e oito metros e oito centímetros) que passa a denominar-se **ANDREYA FERREIRA DOS SANTOS CNPJ nº 14.752.357/0001-30 – “NOVO ARAGUAIA IMÓVEIS”**, com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** com a Rua 23 do Loteamento Santos Dumont, medindo **60 metros**, **Lado Direito** com a Rua 14 medindo **83,42 metros**; **Lado Esquerdo** com a Rua 16 medindo **63,39 metros**, e **Fundos:** com a Nhandú Alimentos medindo 64,27 metros”.

Art. 2º. Autoriza o Executivo Municipal a fazer alteração no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei 752/2014 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro – O lote objeto da doação será desmembrado da matrícula nº 823/CRIPAN, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT com perímetro de 212,78m (duzentos e doze metros e setenta e oito centímetros) que passa a denominar-se **AELTON JOSÉ DOS SANTOS (69805946134) CNPJ sob nº 21.324.940/0001-06 – “RECUPERADORA SANTOS”**, com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** com a Rua 23 do Loteamento Santos Dumont, medindo **60 metros**, **Lado Direito** com a Rua 16 medindo **55,78 metros**; **Lado Esquerdo** com a Rua 18 medindo **32,75 metros**, e **Fundos:** com a Nhandú Alimentos medindo 64,27 metros”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2015.


EMIVAL GOMES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL